



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

EMENTA: Autoriza a cessão de uso de bens móveis do Poder Legislativo de Ariranha do Ivaí ao Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, por intermédio do presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAÇO SABER que esta Casa de Leis aprovou, e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder por tempo determinado para o Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí/PR. o uso dos seguintes bens móveis:

- 05 (cinco) cadeiras concha única composta em madeira multilaminada comprensada, 18 mm espessura, laminada, densidade 26 com espessura 7 mm, revestida em couro ecológico polieterano com costura, braço injetado, modelo ômega em aço revestido emborrachado em polieterano preto, base diretor preto com mecanismo relax pisto a gás recoberto com telescópio 3, rodizio duplo propipropileno preto, registradas no patrimônio da câmara através dos números 243, 248, 249, 252 e 256;
- 02 (duas) cadeiras longarinas com três lugares, registradas no patrimônio da Câmara através dos números 040 e 054.

Parágrafo único – Os bens móveis cedidos ao município descritos no artigo 1º. deverão ser destinados ao Conselho Tutelar do Município para uso na sede do mesmo.

Artigo 2º. A cessão será formalizada através de documento denominado “**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**”.

Artigo 3º. O prazo de vigência da Cessão de Uso será de até 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes mediante comunicação prévia, expressa de no mínimo 60 (sessenta) dias.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Artigo 4º. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens, conservação correrão por conta das dotações orçamentárias da cessionária.

Artigo 5º. Fica revogado na íntegra o Decreto Legislativo nº. 001/2022 de 07/03/2022.

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.929 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 30 de Março de 2022.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

EMENTA: Autoriza a cessão de uso de bens móveis do Poder Legislativo de Ariranha do Ivaí ao Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, por intermédio do presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAÇO SABER que esta Casa de Leis aprovou, e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder por tempo determinado para o Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí/PR. o uso dos seguintes bens móveis:

- 05 (cinco) cadeiras concha única composta em madeira multilaminada compensada, 18 mm espessura, laminada, densidade 26 com espessura 7 mm, revestida em couro ecológico polieterano com costura, braço injetado, modelo ômega em aço revestido emborrachado em polieterano preto, base diretor preto com mecanismo relax pisto a gás recoberto com telescópio 3, rodizio duplo propiopileno preto, registradas no patrimônio da câmara através dos números 243, 248, 249, 252 e 256;
- 02 (duas) cadeiras longarinas com três lugares, registradas no patrimônio da Câmara através dos números 040 e 054.

Parágrafo único – Os bens móveis cedidos ao município descritos no artigo 1º. deverão ser destinados ao Conselho Tutelar do Município para uso na sede do mesmo.

Artigo 2º. A cessão será formalizada através de documento denominado "**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**".

Artigo 3º. O prazo de vigência da Cessão de Uso será de até 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes mediante comunicação prévia, expressa de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens, conservação correrão por conta das dotações orçamentárias da cessionária.

Artigo 5º. Fica revogado na íntegra o Decreto Legislativo nº. 001/2022 de 07/03/2022.

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Idemar José Beleti
Presidente